



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 6812, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 95.877,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 95.877,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.014	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>Funcional Programática:</b> 02.014.0023.0695.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b> 4490520000 - Equipamentos e material permanente	<b>Fonte de Recurso</b> 021000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	<b>Valor</b> R\$ 95.877,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 95.877,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 21000397 - Reequipamento dos Centros de Atendimento ao Turista nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 13.059/2022.